

ALTERAÇÃO EDITAL CERTAME PÚBLICO 1/2025

(Publicado em DOU no dia 03 de novembro de 2025)

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Resoluções-COFFITO nº 627/2025, nº 630/2025 e nº 631/2025, torna pública a ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CERTAME PÚBLICO 01/2025 (DOU nº 187, 1º/10/2025, Seção 3, p. 271), referente à concessão de registro do Título de Especialista Profissional em Fisioterapia e Terapia Ocupacional, nas Especialidades Profissionais regulamentadas pelo COFFITO, estabelecendo que:

1) Seja modificado o Conteúdo Programático da Especialidade Profissional de Fisioterapia em Terapia Intensiva no Adulto, para:

1. Resolução-COFFITO nº 402/2011;
2. Normatização Profissional (ver Referências comuns a todas as especialidades da Fisioterapia);
3. Anatomia e fisiologia do sistema respiratório;
4. Exames complementares à anamnese;
5. Farmacologia aplicada à UTI;
6. Ventilação mecânica invasiva;
7. Ventilação mecânica não invasiva;
8. Oxigenoterapia e suporte ventilatório;
9. Mobilização do paciente crítico;
10. Recursos terapêuticos na UTI;
11. Atuação da Fisioterapia no paciente crítico;
12. Desmame da ventilação mecânica invasiva;
13. Monitorização ventilatória;
14. Diagnóstico funcional;
15. Ética, gestão e interdisciplinaridade;
16. Prática baseada em evidências.

2) Seja ajustado o item 10.11: onde se lê "O profissional deverá obter nota igual ou superior a 7 (sete), na Avaliação de Títulos/Experiência Profissional para ser aprovado.", leia-se: "O profissional deverá obter nota igual ou superior a 7 (sete), na Avaliação de Títulos/Experiência Profissional, ou atender ao disposto no item 10.11.1, para ser aprovado."

3) Seja inserido o subitem 10.11.1: Candidatos aprovados na primeira fase, convocados para a segunda fase, que comprovarem formação em cursos de Osteopatia, com carga horária mínima de 1.500 (mil e quinhentas horas), sendo 1/3 (um terço) de atividades práticas, com duração mínima de 2 (dois) anos, ficam dispensados de enviar outros documentos comprobatórios para análise de títulos.

4) Seja publicado o Edital alterado, bem como os anexos, nas páginas eletrônicas do COFFITO (<https://www.coffito.gov.br>) e do IADES (<https://www.iades.com.br>).

Dr. Sandroval Francisco Torres
Presidente do COFFITO